

PORTARIA Nº 038/2024-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o **Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.**

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO a Sentença prolatada pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Icoaraci – Processo de Interdição nº 0833718-60.2020.8.14.0301.

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0034/2024-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23457P.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **SANTANA RODRIGUES**, aposentada/ IPMB/PMB, ocorrida em 18.10.20023, cf. Certidão de Óbito nº 0057801 50, CPF nº 008.888.182-20, matrícula nº 0290211-026, a seu filho, Sr. **ALDO DO SOCORRO BATISTA RODRIGUES**, CPF nº 532.348.122-68; consoante disposto nos arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, IV, “d”; art. 6º, I e art. 10, III da lei nº 9.448/2019, art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 15.604,97** (quinze mil seiscientos e quatro reais e noventa e sete centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data data do óbito, ocorrido em **18.10.2023**.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 17 de janeiro de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D' ARAÚJO
Presidenta do IPMB